



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA

DECISÃO 312/2020

**Reunião:** EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2020 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS -  
15/10/2020 das 16:00 as 18:00

**Decisão:** 312/2020

**Referência:** 2618651/2020

**Interessado:** UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA

**EMENTA:** Defere Cadastro do Campus e Curso de Graduação

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil, Geologia E Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Antonio Carlos Amaral Ribeiro, objeto de solicitação de cadastramento de cursos Universidade Ceuma - Uniceuma, CONSIDERANDO a competência desta comissão exarada no artigo 8º do Anexo II da Resolução Confea nº. 1.073/2016; CONSIDERANDO o artigo 3º, 4º e 5º do Anexo II da Resolução Confea nº. 1.073/2016 que discrimina a documentação necessária para cadastramento da instituição de ensino e individual de cada curso; CONSIDERANDO que a Instituição de Ensino solciita seu cadastro no CREAMA, e que o curso de ENGENHARIA CIVIL consta na tabela de títulos da Resolução 473/02 do Confea: CONSIDERANDO que para a consecução do Cadastro do Curso, a Instituição de Ensino interessada apresentou: ? Ofício de Encaminhamento da documentação, solicitando o Cadastro do Curso; ? Documento constando nome do Diretor do Curso; ? Modelo Padrão do Diploma expedido pela instituição; ? Formulário B, do CONFEA; ? Projeto Pedagógico Completo; ? Relação do Corpo docente atualizado com sua formação; ? Portaria nº 88/2019 do MEC de reconhecimento do curso; ? Fotografias das Instalações. ? Lista de alunos concludentes; Formulário A do CONFEA; ? CNPJ; ? Ato de criação e Credenciamento da Instituição de Ensino; ? Estatuto Social da IES. CONSIDERANDO que compete as Câmaras Especializadas a manifestação sobre a titulação e atribuição dos profissionais, em atendimento ao Art.11 da Resolução Confea nº. 1007/2003; CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução 1.073/2016 do Confea: CONSIDERANDO a Resolução nº 473/2002 que institui a tabela de títulos profissionais do sistema CONFEA / CREA; CONSIDERANDO a Deliberação 170/2016 CEAP que envia os esclarecimentos a respeito de cadastramento de cursos e instituições de ensino aos Creas contidos na Resolução 1.073/2016 CONFEA; CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 218/73 e 1.073/2016 do CONFEA que disciplinam a profissão de Engenheiro Civil; CONSIDERANDO que em análise ao Projeto Pedagógico do Curso, verificouse que: - Art. 7º da Resolução 218/73: Não constam em disciplinas ou na ementa de alguma disciplina nada referente ao conteúdo de aeroportos, sistemas de transportes e portos; CONSIDERANDO o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA; CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, decidiu pelo DEFERIMENTO do Cadastro da Instituição e do Curso de Graduação em Engenharia Civil, modalidade presencial da instituição de ensino UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA - CAMPUS TURU, concedendo aos egressos o título de ENGENHEIRO (A) CIVIL (111-02-00), Grupo 1: Engenharia, Modalidade 1: Civil, Nível 1: Graduação, com atribuições regulamentadas na Resolução 1.073/2016 e no artigo 7º da Resolução 218/1973 ( com exceção de aeroportos, sistemas de transportes e portos) ambas do CONFEA, com base na legislação supracitada.. Coordenou a reunião o senhor **Ranyelle Ricardo Santos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Carlos Amaral Ribeiro, Arnaldo Carvalho Muniz, Francisco De Assis Alves Da Cunha, Franklyn Roseverthe Veras Da Silva, Luciana Soares Santos Jacinto, Luis Antonio Simoes Hadade, Paulo Sergio Santos Moreira, Thiago Vieira Moreira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

SÃO LUIS, 15 de outubro de 2020.

RANYELLE RICARDO SANTOS  
Coordenador da Reunião